



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE
AUDITOR FEDERAL DE CONTROLE EXTERNO
EDITAL Nº 5 – TCU, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013

O Instituto Serzedello Corrêa (ISC/TCU), tendo em vista o disposto na Resolução nº 202, de 6 de junho de 2007, torna pública a **retificação** dos subitens **5.6.1**, **5.6.7** e **5.6.8** do Edital nº 2 – TCU, de 12 de agosto de 2013, conforme a seguir especificado.

[...]

5.6.1 O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado na prova discursiva, será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do CESPE/UnB, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), **e a compatibilidade da sua deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo.**

[...]

5.6.7 O candidato com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo será eliminado do concurso.

5.6.8 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada, ainda, durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto 3.298/1999 e suas alterações.

[...]

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA
PRESIDENTE DO CONCURSO